

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**Despacho n.º 429/2023**

Sumário: Alteração ao registo do curso técnico superior profissional de Produção Artística para a Conservação e Restauro.

Alteração ao registo do Curso Técnico Superior Profissional de Produção Artística para a Conservação e Restauro

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e do despacho da Senhora Subdiretora-Geral do Ensino Superior, de 14 de abril de 2022, faz-se saber que o Curso Técnico Superior Profissional em Produção Artística para a Conservação e Restauro, registado com o número R/Cr 66/2014, foi alterado de acordo com o Registo n.º R/Cr 66.1/2014, procedendo-se à republicação da estrutura curricular e do plano de estudos, com as alterações que lhe foram introduzidas.

15 de dezembro de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar (3242).

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Produção Artística para a Conservação e Restauro (T055).

3 — Área de educação e formação: 215 — Artesanato.

4 — Condições de Ingresso: Uma das seguintes áreas: Desenho; Português.

5 — Localidades de ministração: Tomar; Sintra.

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 60;

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 130.

7 — Perfil Profissional:

7.1 — Descrição geral:

Estudar os contextos histórico artísticos, os materiais e as técnicas de produção artística e o desenvolvimento de projetos de produção artística para as várias áreas da conservação e do restauro, recorrendo a diferentes técnicas, passando pelas fases da conceção, da organização, da produção e da divulgação.

7.2 — Atividades principais:

- a) Realizar trabalhos de enquadramento estilístico das principais manifestações artísticas;
- b) Realizar trabalhos sobre o enquadramento das técnicas de produção e dos materiais que constituem os principais bens culturais móveis e integrados;
- c) Realizar trabalhos de identificação sobre os principais mecanismos de alteração dos materiais que constituem os bens culturais móveis e integrados;
- d) Realizar trabalhos de levantamento e identificação de bens culturais móveis e integrados;
- e) Realizar registos gráficos e fotográficos de bens culturais móveis e integrados;
- f) Executar projetos de produção artística aplicados à conservação e ao restauro mediante a orientação de um conservador-restaurador;
- g) Criar e desenvolver projetos de produção artística de forma autónoma;
- h) Elaborar relatórios ou memórias descritivas dos trabalhos executados, quer sejam aplicados à conservação e ao restauro de bens culturais móveis ou imóveis, quer sejam de criação própria;

i) Conceber e desenvolver ações de divulgação que promovam a atividade de produção artística e artesanal;

j) Gerir e organizar as diversas fases do processo de produção e do espaço oficial, incluindo a aquisição de materiais e de equipamentos e a sua manutenção.

8 — Referencial de competências:

8.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos sobre os principais estilos artísticos e o ambiente cultural em que se desenvolveram;

b) Conhecimentos profundos sobre os materiais e as técnicas de produção dos principais bens culturais móveis e integrados;

c) Conhecimentos fundamentais sobre as principais causas que motivam a degradação dos bens culturais móveis e integrados;

d) Conhecimentos das ferramentas de levantamento e de identificação de bens culturais móveis e integrados;

e) Conhecimentos das ferramentas de registo gráfico e fotográfico de bens culturais móveis e integrados;

f) Conhecimentos profundos sobre as técnicas de produção artística abordadas e o modo de execução;

g) Conhecimentos profundos sobre as características e as propriedades dos materiais usados nas diversas técnicas de produção abordadas;

h) Conhecimentos especializados sobre a criação e o desenvolvimento de projetos de produção artística e de acabamento;

i) Conhecimentos fundamentais sobre ferramentas de divulgação e de comunicação da sua atividade;

j) Conhecimentos especializados sobre ferramentas de gestão, de administração e de manutenção do espaço oficial.

8.2 — Aptidões:

a) Avaliar as necessidades de recursos materiais e humanos para um determinado projeto de intervenção;

b) Planear e organizar as diferentes fases da intervenção;

c) Identificar e selecionar os melhores materiais e técnicas para uma determinada intervenção no âmbito de uma intervenção de conservação e de restauro;

d) Coordenar as atividades de produção artística para a conservação e restauro e propor soluções técnicas face à solicitação do responsável da intervenção;

e) Propor soluções técnicas para a execução das intervenções em fase de projeto e de intervenção;

f) Aplicar técnicas de produção artística em contextos de intervenção de conservação e de restauro;

g) Desenvolver produtos com valor artístico de relevo e diferenciadores da atividade artesanal;

h) Propor projetos de valorização e de dinamização cultural assentes nas técnicas de produção artística em função das realidades culturais da região;

i) Organizar projetos artísticos inovadores conciliando as técnicas tradicionais de produção artística e os recursos atuais para a produção contemporânea;

j) Organizar e gerir o trabalho em oficina e em contexto de obra.

8.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de comunicação e de interpretação;

b) Demonstrar capacidade de adaptação à integração em equipas multidisciplinares;

c) Demonstrar capacidade de liderança para a implementação dos projetos;

d) Demonstrar capacidade para a resolução de situações adversas e inesperadas;



- e) Demonstrar flexibilidade e capacidade de estabelecer relações cordiais entre colegas e clientes;
- f) Demonstrar capacidade criativa e facilidade na resolução de problemas técnicos;
- g) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e na execução dos trabalhos;
- h) Demonstrar responsabilidade e iniciativa;
- i) Demonstrar capacidade para inovar e empreender novos projetos;
- j) Demonstrar capacidade de organização e de planeamento dos trabalhos e de recursos humanos.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
211 — Belas Artes	13	11 %
213 — Audiovisuais e Produção dos Media	3	3 %
214 — Design	3	3 %
215 — Artesanato	67	56 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
340 — Ciências Empresariais	4	3 %
341 — Comércio	2	2 %
442 — Química	6	5 %
443 — Ciências da Terra	3	3 %
460 — Matemática e Estatística	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	8	7 %
<i>Total</i>	120	100 %



10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Português	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º Ano		45		63		108	4
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano		45		63		108	4
Métodos quantitativos	460 — Matemática e Estatística . .	Geral e científica	1.º Ano		37,5		43,5		81	3
Atelier de criatividade	340 — Ciências Empresariais	Geral e científica	1.º Ano		30		24		54	2
Atelier de inovação e empreendedorismo	340 — Ciências Empresariais	Geral e científica	2.º Ano		30		24		54	2
História e teoria da arte	211 — Belas-Artes	Geral e científica	1.º Ano		52,5		55,5		108	4
Artes aplicadas em Portugal	211 — Belas-Artes	Geral e científica	1.º Ano		22,5		31,5		54	2
TIC, redes sociais e negócio inteligente	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º Ano		45		63		108	4
Introdução à economia e atividade comercial	341 — Comércio	Geral e científica	1.º Ano		22,5		31,5		54	2
Fundamentos de química geral	442 — Química	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	15	36		81	3
Fundamentos de química orgânica	442 — Química	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	15	36		81	3
Introdução aos materiais	443 — Ciências da Terra	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	15	36		81	3
Introdução aos métodos de representação	211 — Belas-Artes	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	30	63		108	4
Desenho assistido por computador	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	48		108	4
Fotografia	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	1.º Ano	Semestral	37,5	30	43,5		81	3
Perceção visual e estudo da cor	211 — Belas-Artes	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	37,5	36		81	3
Técnicas de reprodução	215 — Artesanato	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	48		108	4
Técnicas de entalhe de madeira	215 — Artesanato	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	67,5	87		162	6
Produção artística em cerâmica	215 — Artesanato	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	52,5	75		135	5
Produção artística em gesso e argamassas	215 — Artesanato	Técnica	1.º Ano	Semestral	52,5	45	55,5		108	4
Técnicas de produção de papel e livro . .	215 — Artesanato	Técnica	1.º Ano	Semestral	52,5	45	55,5		108	4
Técnicas de douramento e policromia . .	215 — Artesanato	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	75		135	5
Introdução à conservação e restauro . .	215 — Artesanato	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	15	76,5		121,5	4,5
Design, produção e montagem de exposições.	214 — Design	Técnica	2.º Ano	Semestral	37,5	22,5	43,5		81	3
Projeto de produção artística	215 — Artesanato	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	60	61,5		121,5	4,5
Estágio	215 — Artesanato	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral	90		720	640	810	30
Total					1 245	585	1 995	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

315973755